

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2006.

Portaria n.º 547/2006

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 1335/2002, de 9 de Outubro, foi renovada até 1 de Junho de 2012 a zona de caça turística de Valverde (processo n.º 489-DGRF), situada no município de Mértola, concessionada a Luís Jorge Fiúza Lopes.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 76,90 ha.

Assim:

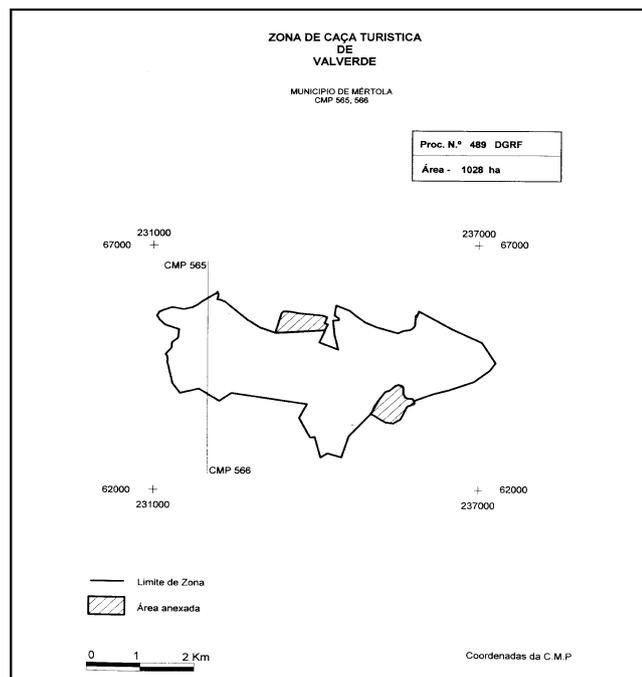
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cingético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística renovada pela Portaria n.º 1335/2002, de 9 de Outubro, vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Sebastião dos Carros, município de Mértola, com a área de 76,90 ha, ficando a mesma com a área total de 1028 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2006.



Portaria n.º 548/2006

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 891/2000, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 139/2003, de 6 de Fevereiro, foi renovada até 16 de Julho de 2006 a zona de caça turística da Herdade de Lemos e outras (processo n.º 1683-DGRF), situada no município de Elvas, concessionada à LEMOS-TUR — Sociedade Turística e Cinagética.

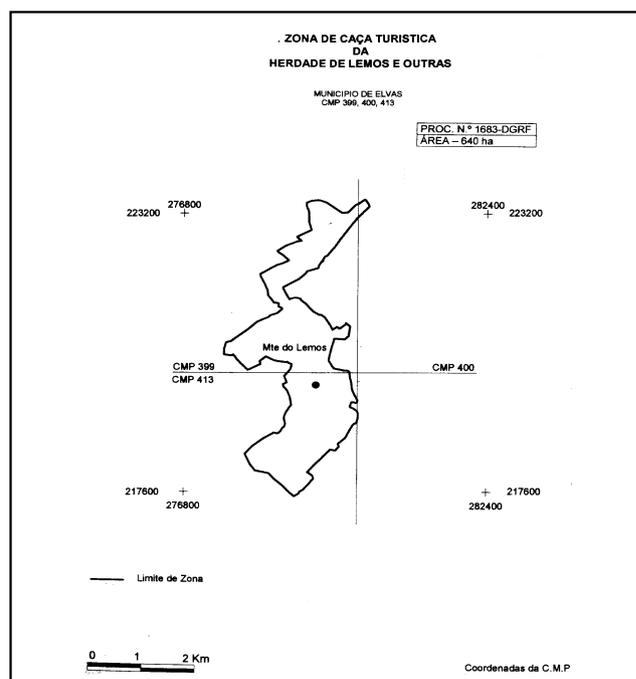
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça turística da Herdade de Lemos e outras (processo n.º 1683-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Vicente e Ventosa, município de Elvas, com a área de 640 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 290,0750 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2006.



Portaria n.º 549/2006

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 467/2000, de 24 de Julho, foi concessionada a António Gonçalves Rocha a zona de caça turística da Lagoa Salgada (processo n.º 2270-DGRF),